



## INFORMATIVO

setembro/2018



### **Receita Federal revoga atos administrativos que dispõem sobre classificação fiscal de mercadorias**

1. Por meio da Instrução Normativa RFB nº 1.829/2018, publicada no Diário Oficial da União de 21/09/2018, a Receita Federal do Brasil revoga os atos administrativos que contêm interpretação ou decisão sobre classificação fiscal de mercadorias emitidos entre 1º de janeiro de 2002 e 31 de dezembro de 2006.
2. De acordo com informações da Receita Federal do Brasil, extraídas de sua página eletrônica, a revogação decorre de recomendação da Organização Mundial de Aduanas (OMA) e atinge atos já obsoletos.
3. Contudo, não descartamos a possibilidade de algumas das Soluções de Consultas sobre classificação fiscal de mercadorias, ora revogadas, ainda serem utilizadas como parâmetro pelas empresas tanto para a definição da classificação fiscal a ser adotada para os seus produtos como para a definição da alíquota do Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI), por exemplo.
4. Nesses casos, é possível que a empresa precise apresentar uma nova consulta sobre classificação fiscal para não se expor a riscos.

Este alerta contém informações e comentários gerais sobre assuntos jurídicos de interesse de nossos clientes e contatos, não caracterizando opinião legal de nosso escritório acerca dos temas aqui tratados. Em casos concretos, os interessados devem buscar assessoria jurídica.

---

Para obter mais informações sobre o assunto, por favor, entre em contato com:

Mauri Bórnica – [mbornica@machadoassociados.com.br](mailto:mbornica@machadoassociados.com.br)

Soraia Monteiro da Matta – [smatta@machadoassociados.com.br](mailto:smatta@machadoassociados.com.br)